

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n. ° 33.683.798/0001-72



PARECER JURÍDICO **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2019** **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº004/2019** **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Assunto

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços do tipo Menor Preço Global, para eventual contratação por prazo determinado de empresa especializada em software de gestão pública integrada, para a prestação de serviços conforme descrito no edital.

Relatório

Registra-se que este parecer tomará por base, exclusivamente, os elementos legais constantes do Processo Administrativo 007/2019 /Pregão Presencial para Registro de Preços 004/2019, visto que, não cabe a esta Procuradoria Jurídica, adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar questão de natureza eminentemente técnico-administrativa, assim como os aspectos técnicos, econômicos/financeiros e orçamentários.

A Câmara Municipal de nova Bandeirantes, tem como justificativa para a realização do certame, as mudanças ocorridas na Administração Pública Municipal, qual exige a modernização da gestão do sistema de informação e comunicação, dentre outras ferramentas necessárias para um serviço público de qualidade.

Fundamento

A Administração Pública como regra, conforme dispõe o inciso XXI do artigo 37 da Constituição Federal e o Caput do artigo 2º da Lei 8666/93, com ressalva dos casos específicos, as compras, obras, serviços, locações, alienações etc., deverão ser mediante processo licitatório, assegurando condições de igualdade para os participantes do certame.

O art. 22 da lei nº 8.666/93, descreve as modalidades de licitação, das quais o Pregão não faz parte, no entanto, com o advento da Lei nº 10.520/02, foi instituída uma nova

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72



modalidade, denominada de Pregão. No caso em tela, a modalidade escolhida foi o Pregão Presencial para Registro de Preço do tipo Menor Preço Global.

Observa-se que, a modalidade de licitação escolhida, está de acordo com o descrito no artigo 1º da Lei 10.520/02.

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Do Registro de Preços, o art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, determina que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços.

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão:

[...]

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

[...].

O Sistema de Registro de Preço, conforme descreve a Lei 8666/93, deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, com publicação trimestral, deverá ser regulamentado por decreto de acordo com as condições expressas na legislação, e a Administração não tem obrigação de firma contrato pela existência de preços registrados.

Art. 15 [...]

§1º-O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§2º-Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§3º-O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

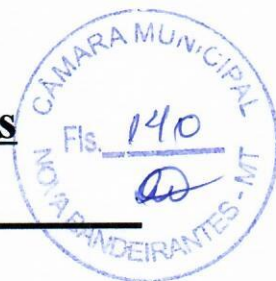
§4ºA existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

Da análise do edital, minuta contratual e anexos, observa-se que seguem o determinado na legislação Federal, estadual e Municipal. O edital consta com o objeto determinado e especificado de forma clara e ampla, contem justificativa coerente para a realização do certame, autorização da autoridade competente da Casa, o pregoeiro é servidor efetivo e capacitado, a equipe de apoio pertence ao quadro de servidores permanente do órgão.

Handwritten signatures and initials:
A blue circular stamp with a signature inside.
The initials "ci" written in blue ink.
A large, stylized blue signature.

Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

Estado de Mato Grosso
C.N.P.J. n.º 33.683.798/0001-72



Também é categórico nas especificações para a participação do certame, descreve as formas e documentos necessários, o procedimento que será adotado, contem a dotação orçamentaria, bem como os demais quesitos exigidos na legislação vigente.

Desta feita, entende-se que o Edital de Pregão Presencial, está em conformidade com os requisitos obrigatórios descritos no art. 3º, da Lei nº 10.520/02 c/c o art. 40 da Lei nº 8.666/93, e demais determinações legais.

Dos anexos, consta os modelos de declarações adequadas, verifica-se que o termo de referência contem de forma clara e suficiente a descrição do objeto, determina os serviços a serem contratados e específica o quantitativo para a prestação do serviço. Referente a minuta do contrato, observa-se que está de acordo com o disposto no artigo 55, da Lei de Licitações.

Assim, entende-se que, o Processo Administrativo nº 007/2019/Pregão Presencial para Registro de Preço nº 004/2019, está dentro dos parâmetros exigidos pela legislação em vigor.

Conclusão

Com o exposto, a Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal, dá o **Parecer Favorável** para o seguimento do Processo Administrativo nº 007/2019 Pregão Presencial para Registro de Preços nº004/2019/Tipo Menor Preço Global.

Nova Bandeirantes – MT, 21 de novembro de 2019

Eli Costa

Eli Costa
OAB/MT nº 26420/O
Procuradora Jurídica
Câmara Municipal de Nova Bandeirantes

[Handwritten signatures]